



# MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

**CONTRATO Nº 14/2016. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RINCÃO E A EMPRESA SOLANGE APARECIDA FERNANDES FARALDO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.**

Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE RINCÃO**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 21 de Novembro, nº 256, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 56.338.27/0001-77, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Amarildo Dudu Bolito, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 15.323.502-0-SSP/SP e inscrito no CPF nº 056.462.668-66, residente e domiciliado na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, na Rua 07 de Setembro nº 131, Jardim Nova Rincão, daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **SOLANGE APARECIDA FERNANDES FARALDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.739.300/0001-90, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Primo Torquato, nº 122, Bloco 01, Apto 34 Bairro Jardim Tinen, neste ato representada pelo seu proprietário, a Srta. **SOLANGE APARECIDA FERNANDES FARALDO**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da cédula de identidade R.G. nº 19.440.958-2 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 191.424.388-96, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Pulo, na Rua Primo Torquato, nº 122, Bloco 01, Apto 34, Bairro Jardim Tinen, daqui por diante doravante denominada "**CONTRATADA**", que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª) - DO OBJETO:**

**1.1** - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório Carta Convite nº 01/2016, aberta pelo Processo nº 04/2016 a "**CONTRATADA**" compromete-se à **Prestação de Serviços de Assessoria Técnica de Imprensa (reunião de briefing, planejamento, produção, relacionamento com a imprensa e avaliação), produção de textos (releases, artigos etc.), edição, revisão, alimentação do site oficial com notícias, como outras atividades que podem ser atribuídas ao assessor de imprensa e comunicação.**

**Cláusula 2ª) - DOS PREÇOS:**

**2.1.** - Pelos serviços prestados, a "**Contratante**" pagará a "**Contratada**" a importância global de **R\$- 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, sendo fixos e irrevogáveis, contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, decorrentes da presente contratação como: tais como veículo, despesas de viagens, estadias, pedágios, refeições, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, fretes e lucros.

